



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059.01/2024

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2024



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 113.685,50 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 29 de Julho de 2024
FINAL: 29 de Julho de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e planejamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.203.366/0001-30
AVENIDA FERRADURA, 10, CIDADE NOVA, Davinópolis, Maranhão
trevocom.representacoes@gmail.com, (99) 9130-2002,
RICHARDSON LIMA CRUZ, CPF nº 825.285.603-97

PREÂMBULO

Aos 29 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



- 6.4.1 – Por raz o de interesse p blico;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou for a maior; ou
- 6.4.3 – Se n o houver  xito nas negocia es, nas hip teses em que o pre o de mercado tornar-se superior ou inferior ao pre o registrado, nos termos dos artigos 26,   3  e 27,   4 , ambos do Decreto n  11.462, de 2023.

CL SULA S TIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Pre os ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas no instrumento convocat rio;
- 7.1.2 – As san es tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de pre os que, convocados, n o honrarem o compromisso assumido injustificadamente ap s terem assinado a ata.
- 7.2 –   da compet ncia do gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o, exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata es dos  rg os ou entidade participante, caso no qual caber  ao respectivo  rg o participante a aplica o da penalidade.
- 7.3 – O  rg o ou entidade participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias previstas no item 6.1, dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CL SULA OITAVA – DAS DISPOSI ES FINAIS

- 8.1 – As condi es gerais de execu o do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, Anexo I do instrumento convocat rio.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Pre o, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signat rias que aceitam cotar os itens com os pre os iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contrata o em refer ncia.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer lit gios oriundos da presente ATA de Registro de Pre os (ARP), que n o puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado t m, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, at  mesmo se houver mudan a de domic lio de
qualquer das partes.

CL SULA NONA – DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 9.1 – Durante a vig ncia da ata, os  rg os e as entidades da Administra o P blica Estadual, Distrital e Municipal que n o participaram do procedimento de IRP poder o aderir   ata de registro de pre os na condi o de n o participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresenta o de justificativa da vantagem da ades o, inclusive em situa es de prov vel desabastecimento ou descontinuidade de servi o p blico;
- 9.1.2 – Demonstra o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Total
2	2 - CAPA PARA PROCESSO - NA COR BRANCA, PARA DOSSIÊ DOS ALUNOS, CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:- CONFECÇÃO: CARTOLINA 240G/M², IMPRESSÃO EM NEGRITO, UM VINCO, DOIS FUROS CENTRALIZADOS NA FRENTE DA CAPA POSICIONADOS 01 (UM) CM APÓS O VINCO. - DIMENSÕES: ABERTA: 50CM DE COMPRIMENTO X 34 CM DE ALTURA; FECHADA: FRENTE: 23CM DE COMPRIMENTO X 34 CM DE ALTURA; FUNDO: 27 CM DE COMPRIMENTO X 34CM DE ALTURA.;	unidade	3.000	1	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
3	3 - CERTIFICADOS Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchê fosco , 230 gr; 4/0 cores, com impresso de histórico escolar no verso do certificado, PARA EJA	unidade	400	1	R\$ 1,02	R\$ 408,00
4	4 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO PAPEL AP 75GR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS.	unidade	800	1	R\$ 0,19	R\$ 152,00
5	5 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS.	unidade	800	1	R\$ 0,19	R\$ 152,00
6	6 - FICHA INDIVIDUAL DE LOTAÇÃO/ENCAMINHAMENTO DO SERVIDOR, COM	unidade	1.500	1	R\$ 0,18	R\$ 270,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



7	LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS. 7 - FICHA DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR NO PAPEL AP 75GR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NOMENCLATURAS.	unidade	3.500	1	R\$ 0,18	R\$ 630,00
8	8 - HISTÓRICO ESCOLAR, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO PARA EJA	unidade	400	1	R\$ 0,20	R\$ 80,00
9	9 - HISTÓRICO ESCOLAR, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	unidade	1.500	1	R\$ 0,20	R\$ 300,00
10	10 - FICHA DE MATRICULA EDUCAÇÃO INFANTIL	unidade	1.500	1	R\$ 0,22	R\$ 330,00
14	14 - HISTÓRICO ESCOLAR, IMPRESSO EM FRENTE E VERSO PARA ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	3.000	1	R\$ 0,17	R\$ 510,00
15	15 - FICHA DE MATRICULA EJA	unidade	500	1	R\$ 0,28	R\$ 140,00
16	16 - FICHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	500	1	R\$ 0,28	R\$ 140,00
17	17 - REQUERIMENTO DE SERVIDOR	unidade	500	1	R\$ 0,64	R\$ 320,00
18	18 - FICHA DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL	unidade	2.000	1	R\$ 0,49	R\$ 980,00
40	40 - Cartazes (papel couchê 115gr colorido, 47x32,5)	Und	3.000	1	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
51	51 - Película para porta de vidro personalizada 2m x 0,9m	unidade	100	1	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
53	53 - Envelopamento personalizado de carros oficiais	mts	50	1	R\$ 19,94	R\$ 997,00
56	56 - Placa de inauguração reinauguração personalizada em vidro com adesivo, 40x60 cm, colorida, suporte para parede.	unidade	100	1	R\$ 18,18	R\$ 1.818,00
58	58 - Etiqueta Patrimônio Ativo Fixo Inventario Patrimonial, personalizado, com numeração por etiqueta, em Poliester, tamanho 20x45 mm	unidade	10.000	1	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
59	59 - Adesivo 10 cm Redondo Evento, personalizado, colorido,	unidade	20.000	1	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
62	62 - Medalhas personalizadas em metal resinado com fita personalizada 5cm de diametro fita acetinada com 80 cm de comprimento total, impressao colorida tanto na fita quanto na medalha. Medalha com gravação resinada em um lado e fita gravada frente e verso. tamanho altura 5cm largura 5cm espeçura 1,5 mm aproximadamente 25g	unidades	1.500	1	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
63	63 - Lona com metalon p faixa tamanho 1,2 x 2m personalizada em cores	unidade	10	1	R\$ 70,50	R\$ 705,00
69	69 - Receituários 100x1 (Sulfite 56gr) Ftº 16	BLOCO	5.000	1	R\$ 5,40	R\$ 27.000,00
78	78 - Pulseira de Identificação de classificação de risco Nylon Laser, personalizada, colorida.	unidades	50.000	1	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
81	81 - Receita Azul, 50x1 (Superbond) ftº 24	bloco	200	1	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
83	83 - Ficha de Visita 100x1 (Sulfite 75gr) ftº 32	bloco	100	1	R\$ 4,44	R\$ 444,00
87	87 - Cartão Vacinação Adulto, f/v, (Sulfite 180gr) ftº 24	unidades	10.000	1	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
88	88 - Cartão da Criança Feminino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180 gr), ftº 8	unidades	2.000	1	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
89	89 - Cartão da Criança Masculino, f/v, 4x4 cores (Sulfite 180gr) ftº 8	unidades	2.000	1	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
90	90 - Atestado Médico, (Sulfite 75gr) ftº 16	bloco	200	1	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
101	101 - Cartão de aprazamento Hanseníase,	unidade	200	1	R\$ 0,62	R\$ 124,00
102	102 - Cartão de aprazamento tuberculose	unidade	200	1	R\$ 0,62	R\$ 124,00
106	106 - Cartão de marcação de consulta	unidade	20.000	1	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE



108	108 - Adesivos- Botom redondo, 10x10 cm, papel: vinil. Personalizados, coloridos. Verificar a quantidade por rolo.	rolo	1.000	1	R\$ 0,23	
146	146 - Cartazes(Papel couchê 150gr) fto 4, 47x32,5	Und	1.000	1	R\$ 0,96	R\$ 960,00
147	147 - Informativo(Papel jornal), fto 2, c/ 12 paginas, todo colorido f/v	Und	1.000	1	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
148	148 - Informativo(Papel couchê 115gr), fto 2, c/12 páginas, todo colorido f/v	Und	1.000	1	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
149	149 - Folders (Papel couchê 115gr), fto 8, c/2vincos, policromia f/v	Und	10.000	1	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
150	150 - Folders(Papel jornal), fto 8, c/ 2 vincos, policromia f/v	Und	5.000	1	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
190	190 - Folders Mundial Aids, no papel couchê 90g, ftº 8	und	200	1	R\$ 1,13	R\$ 226,00
191	191 - Panfletos Aids, no papel couchê 90g, ftº 8, ftº 8	und	200	1	R\$ 1,05	R\$ 210,00
192	192 - Cartazes Crás, no papel couchê 115g, ftº 8	und	200	1	R\$ 1,05	R\$ 210,00
193	193 - Cartazes violência contra mulher, papel couchê 115, ftº 2	und	200	1	R\$ 1,69	R\$ 338,00
194	194 - Cartazes violência c. deficientes, papel couchê 115g, ftº 2	und	200	1	R\$ 1,69	R\$ 338,00
195	195 - Rascunhos personalizados, papel off-set 56g, ftº 16	Blc	200	1	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
196	196 - Cartilhas estatuto criança, papel couchê 115g, ftº 16 fechada, c/12p.	und	200	1	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
197	197 - Panfletos no papel couchê 90g, ftº 8,	und	1.000	1	R\$ 0,92	R\$ 920,00
206	206 - Película para porta de vidro personalizada 2m x 0,9m	unidade	200	1	R\$ 31,03	R\$ 6.206,00
207	207 - Película para janela de vidro personalizada 1,5 x 1m	unidade	400	1	R\$ 25,11	R\$ 10.044,00
210	210 - Película personalizada para carros, colorida, com slogan.	mts	50	1	R\$ 27,51	R\$ 1.375,50
Valor Total						R\$ 113.685,50

Senador La Rocque - MA, 29 de Julho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

MARCOS JOSE
RIBEIRO
LUCIO:02361587327

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE RIBEIRO
LUCIO:02361587327
Dados: 2024.07.29 11:57:42 -03'00'

Marcos José Ribeiro Lúcio
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
006/2021

PELA BENEFICIÁRIA

TREVO COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:382033660001
30

Assinado de forma
digital por TREVO
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:38203366000130

TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA,
CNPJ nº 38.203.366/0001-30
RICHARDSON LIMA CRUZ
CPF nº 825.285.603-97